



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE TRANSPORTE

ESTUDO PRELIMINAR

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Demandante Titular	
Nome:	Valdez da Costa Braga
Lotação:	Gerências de Transporte
Telefone:	62 32225668
E-mail:	valdez.braga@trt18.jus.br
1.2. Integrante Demandante Suplente	
Nome:	Nader Alves Pereira Sobrinho
Lotação:	Gerência de Transporte
Telefone:	62 32225661
E-mail:	nader.sobrinho@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 32225735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
	Regina Célia de Medeiros
	Gerência de Planejamento de Aquisições
	62 32225333
	regina.medeiros@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução	
Contratação seguro compreensivo para os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - TRT18, discriminados no anexo deste documento, incluindo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos da natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo caso de pane.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Demandante)	
A contratação pretende preservar o patrimônio público, diante da ocorrência de danos materiais e/ou às pessoas, minimizando o custo para reparação dos veículos da frota oficial ou de terceiros, bem como prestando assistência a eventuais vítimas. É componente relevante da contratação a assistência 24 (vinte e quatro) horas, que	

possibilita, em caso de pane ou acidente do bem segurado, o rápido transporte dos ocupantes do automóvel para o destino pretendido e/ou oficina designada para o reparo, minimizando a sua exposição a outros riscos.

O quadro a seguir demonstra os valores despendidos pelo TRT18 em contratações dessa natureza, dos orçamentos para reparos dos veículos sinistrados e dos valores efetivamente pagos a título de franquias. Foram considerados os períodos de 2015 a 2021, sendo que nos exercícios de 2020 e 2021, em face da pandemia de COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, a movimentação de veículos oficiais representou apenas 27,32 % (vinte e sete vírgula trinta e dois por cento) e 29,17 % (vinte e nove vírgula dezessete por cento), respectivamente, daquela que ocorreu em 2019, como demonstrado nos relatórios de desempenho do Plano de Logística Sustentável (PA nº 6.868/2017, fl. 378 - doc. 051 e fl. 589 – doc. 068), não havendo sinistros nesses anos.

Processo	Ano	Valor do Seguro Contratado	Sinistros Ocorridos	Veículo	Danos	Orçamento para Reparo	Valor da Franquia	Utilização do Seguro (s/n)
6986	2015	R\$ 40.007,90	Dano	Focus	Intermediário	R\$ 3.079,00	R\$ 1.496,00	s
6986	2015	R\$ 40.007,90	Furto	Frontier	Grande	R\$ 63.359,00	R\$ 0,00	s
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Trailblazer	Pequeno		R\$ 0,00	s
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Doblô	Pequeno		R\$ 0,00	s
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Captiva	Intermediário	R\$ 5.933,31	R\$ 1.496,00	s
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Terceiro	Intermediário	R\$ 12.995,49	R\$ 1.496,00	n
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Terceiro	Intermediário		R\$ 0,00	s
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Vectra	Grande	R\$ 24.995,00	R\$ 0,00	s
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Terceiro	Grande		R\$ 1.600,00	s
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Ford Cargo	Intermediário	R\$ 2.714,00	R\$ 2.000,00	s
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	Fusion	Pequeno		R\$ 120,00	s
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	Fusion	Pequeno		R\$ 120,00	s
5050	2017	R\$ 56.900,00	Colisão	Fusion	Intermediário	R\$ 5.661,55	R\$ 1.000,00	s
5050	2017	R\$ 56.900,00	Colisão	Corolla	Intermediário	R\$ 15.000,00	R\$ 1.000,00	s
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	C4 Lounge	Pequeno		R\$ 120,00	s
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	C4 Pallas	Pequeno		R\$ 120,00	s
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	Fusion	Pequeno		R\$ 120,00	s
4568	2018	R\$ 63.501,33	Colisão	Fiorino Cargo	Intermediário	R\$ 7.970,14	R\$ 1.000,00	s
4568	2018	R\$ 63.501,33	Colisão	Focus 2.0	Pequeno	R\$ 180,00	R\$ 1.000,00	n
4568	2019	R\$ 63.501,33	Colisão	Ka SEL 1.5 Sedan	Pequeno	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	n
4568	2019	R\$ 63.501,33	Colisão	Terceiro	Intermediário	R\$ 7.000,00	R\$ 1.000,00	s
4568	2019	R\$ 63.501,33	Colisão	Terceiro	Intermediário	R\$ 5.006,73	R\$ 1.000,00	s
2379	2019	R\$ 43.467,00	Colisão	Corolla XEI 2.0	Intermediário	R\$ 6.385,06	R\$ 1.050,00	s
2379	2019	R\$ 43.467,00	Colisão	Terceiro	Intermediário	R\$ 1.913,50	R\$ 1.050,00	s
2379	2019	R\$ 43.467,00	Colisão	Fusion SEL GTDI	Intermediário	R\$ 10.640,63	R\$ 1.400,00	s
2379	2019	R\$ 43.467,00	Colisão	Terceiro	Pequeno	R\$ 747,00	R\$ 1.400,00	s
2235	2020	R\$ 71.124,06	não houve	não houve	não houve	não houve	não houve	não houve
1085	2021	R\$ 40.117,63	não houve	não houve	não houve	não houve	não houve	não houve
Totais		R\$ 272.114,14				R\$ 173.730,41	R\$ 13.642,00	

Assim, verifica-se que o Tribunal empregou a quantia de R\$ 272.114,14 (duzentos e setenta e dois cento e quatorze reais e quatorze centavos), na contratação de seguros para a frota oficial, em 07 (sete) anos.

Caso a Administração fosse arcar com todos as reparações ocorridas no período seriam gastos aproximadamente R\$ 173.730,41 (cento e setenta e três mil setecentos e trinta reais e quarenta e um centavos), o que representa 63,84% (sessenta e três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor aplicado nas contratações.

Os valores efetivamente gastos para restituir os veículos as condições de utilização, foram R\$ 13.642,00 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais), representando 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento) do valor potencial supracitado.

Vale ressaltar que as quantias pagas a título de franquia foram, até o momento, sempre

restituídas pelos responsáveis pelo dano causado ao Erário. O mesmo não é possível afirmar para a hipótese do custeio do valor total do reparo, visto que o impacto no orçamento do condutor seria bem mais difícil de suportar, obrigando a Administração a adotar medidas mais dispendiosas para se obter o esperado reembolso, como por exemplo o processo administrativo disciplinar, podendo culminar com a judicialização da demanda.

A situação pandêmica ora vivenciada reforça os efeitos descritos no subitem anterior, haja vista os reflexos econômicos negativos propagados pela estagnação da economia do País, tornando o contrato de seguro compressivo mais uma garantia ao patrimônio da União e dos servidores.

Importante destacar, ainda, a otimização da mão de obra utilizada nas situações de sinistros. Com a contratação do seguro compressivo é necessário apenas o gestor do ajuste para impulsionar as ações que envolvam uma situação de sinistro. Já para a obtenção de igual fim, sem o suporte do seguro, seria necessária a intervenção de servidores de diversas áreas, para se obter avaliações técnicas quanto as circunstâncias do evento, os pareceres jurídicos quanto as responsabilidades, demandar ações de ressarcimentos a servidores e terceiros, atuar junto as empresas contratadas para reparação do bem, dentre outras providências.

Por outro lado, o ajuste também mitiga a exposição dos condutores e passageiros de veículos segurados ao risco, visto que em caso de sinistro, os ocupantes do automóvel serão transportados até o local de destino, por meio de recursos da seguradora.

Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.3. Normativos específicos

- a. Resolução 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- b. Resolução 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- c. Portaria GP/DG nº 1481/2017 do TRT 18ª Região;
- d. Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.
- e. Circular SUSEP nº 269, de 30 de setembro de 2004.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação

A contratação está alinhada com o objetivo estratégico nº 09 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

2.5. Requisitos da contratação

A contratada deverá apresentar:

- a. certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b. autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados –

SUSEP;

c. comprovar o credenciamento de no mínimo 03 (três) oficinas referenciadas ou de “livre escolha”, nesse caso declarando que constará da apólice, possibilitando o agendamento de serviços com prazo de entrega que se adéque as necessidades da Administração;

d. deverão ser observados critérios de sustentabilidade descritos na Resolução nº 103/2012 – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, naquilo que for pertinente à contratação.

2.6. Quantitativo a ser contratado

a. A contratação deverá segurar 3 (trinta) veículos da frota oficial do TRT 18, sendo 28 (vinte e oito) veículos comuns (ANEXO A) e 02 (dois) veículos especiais (ANEXO B), utilizado como viatura de segurança.

b. A quantidade levou em consideração a cobertura de todos os veículos da frota oficial.

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		
Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Seguro contra furto e roubo	O bem somente está protegido nos casos em que houver furto ou roubo. Contratação não preserva o bem com relação a outros sinistros, bem como não minimiza a exposição dos ocupantes do veículo em caso de sinistro, não prevendo a sua remoção para o destino. Contratação inviável.
2	Seguro de terceiros	Protege somente os danos causados pelo segurado a terceiros. Contratação não preserva o bem quando da ocorrência de sinistros, bem como não minimiza a exposição dos ocupantes do veículo em caso de sinistro, não prevendo a sua remoção para o destino. Contratação inviável.
3	Seguro de acidentes de passageiros	Garante os passageiros do veículo. Contratação não preserva o bem quando da ocorrência de sinistros, bem como não minimiza a exposição dos ocupantes do veículo em caso de sinistro, não prevendo a sua remoção para o destino. Contratação inviável.

4	Seguro Compressivo – seguro que, em uma apólice, compreende diversas coberturas.	Reúne diversas coberturas e potencializa a proteção buscada. Esse tipo de seguro é amplamente utilizado, exceto para casos em que se deseje uma cobertura em especial. Contratação viável, que engloba as proteções desejadas na utilização de automóveis pois atinge os objetivos.
---	--	---

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Proposta Orçamentária 2022 (PA 1.245/2021).

2.8. Descrição da solução como um todo

a. Composição da Apólice de Seguro

a.1. Da Cobertura

I. Contratada deverá proceder a cobertura total do seguro, nos casos de colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas (incluindo em caso de panes), durante todos os dias e, ainda, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

II. cobertura securitária prevendo o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança, somente para os veículos do ANEXO B;

III. a cobertura ainda abrangerá, para cada veículo, a indenização aos condutores e danos causados a terceiros, o valor de até:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00;

b) Acidente Pessoal por passageiro dentro do veículo (APP):

- Morte: R\$ 50.000,00;
- Invalidez: R\$ 50.000,00;

c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 50.0000,00;

IV. cobertura de serviços com fornecimento e substituição de:

a) para-brisas, sem perda do bônus dos veículos;

- b) vidros laterais, sem perda do bônus dos veículos;
- c) farol convencional, sem perda do bônus dos veículos;
- d) farol xenon/led, sem perda do bônus dos veículos;
- e) farol auxiliar/milha, sem perda do bônus dos veículos;
- f) lanterna convencional. sem perda do bônus dos veículos;
- g) lanterna led, sem perda do bônus dos veículos;
- h) retrovisor externo, sem perda do bônus dos veículos.

b. Da Indenização

I. Na hipótese de sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao Tribunal a indenização, que corresponde ao valor médio referenciado (VMR), tendo como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

a) em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, será utilizado o valor de mercado do veículo;

II. a seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização ao Tribunal até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro.

c. Do Valor da Franquia

I. A franquia a ser cobrada será a REDUZIDA para todos os veículos;

II. a franquia somente será cobrada quando houver danos parciais (quando houver recuperação do veículo). eximindo a sua cobrança nos casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

III. o pagamento da franquia será efetuado à Seguradora, até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo Tribunal;

d. Da Assistência 24 (vinte e quatro) Horas

I. O serviço de assistência, incluirá, dentre outros serviços, o guincho e o transporte dos passageiros e condutor (serviço taxi ou similar), até uma distância de no mínimo 1.000 (um mil quilômetros), do veículo sinistrado ao seu local de guarda, sem ônus para o Tribunal, por imobilização do veículo por pane ou colisão, ou ainda, por roubo ou furto e danos causados por fenômenos da natureza;

a) o manual completo relativo à Assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tornará parte integrante da contratação para todos os efeitos deverá ser entregue ao gestor do ajuste.

e. Preço e Relação da Frota

I. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

II. a contratação deverá ser firmada diretamente com a própria seguradora e eventuais pagamentos de prêmios e franquias deverão ser realizados diretamente à Contratada, sempre por meio de ordem bancária (depósito em conta-corrente da Contratada).

III. A relação da frota encontra-se anexada a este estudo preliminar, sendo composta por um grupo com 28 (vinte e oito) veículos de serviço comum e 02 (dois) veículos de serviço especial (tipo viatura).

f. Da Apólice

I. A Contratada deverá fornecer as apólices correspondentes ao objeto da contratação, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento da nota de empenho, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

II. a apólice deverá conter os seguintes dados:

a) identificação individualizada do bem segurado;

b) prêmios discriminados por cobertura;

c) limites de indenização por cobertura;

d) franquias aplicáveis;

e) bônus, quando houver, o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro valor referenciado;

III. a Contratada deverá fornecer sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado.

g. A Contratada deverá:

I. informar previamente a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 03 (três) ou permitir a sua “livre escolha”, ficando a cargo do Tribunal a escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina onde será realizado o serviço;

II. realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em todo território nacional.

h. Aceitar que, em qualquer tipo de ocorrência, seja acionada, ficando definido que o

Tribunal arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia.

i. A Contratada deverá apresentar proposta contendo campos com a descrição resumida do veículo, a classe de bônus, as coberturas e valores (quando houver), o valor do prêmio e o valor da franquia.

j. A proposta mais vantajosa será apurada com base no menor valor referencial por grupo, que não corresponderá a importância em moeda, obtido por meio da soma ponderada do prêmio, na proporção de 30% (trinta por cento), e da franquia proposta pela seguradora, na proporção de 70% (setenta por cento), como demonstrado na fórmula: $VR = (0,30 \times P) + (0,70 \times F)$.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução será dividida em 02 (dois) grupos, sendo o grupo 01 (um) composto pelos veículos de utilização comum (28) e o grupo 02 (dois) composto pelos veículos de serviço especial (02), utilizados como viatura de segurança.

Os veículos de utilização comuns, em que pesem possuir características diversas, possuem coberturas securitárias trabalhadas por quase a totalidade das seguradoras, o que possibilita a participação de muitos interessados na licitação.

Já os veículos de serviço especial, tendo em vista que a sua utilização como viatura de segurança, potencializa sua exposição ao risco, o que pode afastar um considerável número de participantes da licitação, ou elevar consideravelmente o valor da contratação.

Assim, objetivando minimizar o risco de uma licitação deserta ou fracassada foi feita a opção em dividi-la em 02 (dois) grupos, descrito durante a execução deste estudo preliminar.

2.10. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se reduzir a utilização de recursos próprios do Tribunal, quando da ocorrência de sinistros, independentemente da responsabilidade pelo dano, bem como minimizar a exposição ao risco dos ocupantes de veículos sinistrados, permitindo o rápido transporte ao destino ou a oficina destinada para o reparo.

Como visto na justificativa, o esperado é que o gasto com despesas de reparação (danos, ou indenizações), fique abaixo do valor que poderia ser empregado para esse fim, caso não houvesse a contratação. Para isso a Gerência de Transporte deverá produzir, sempre que houver sinistros, orçamento prévio que comprove a vantajosidade na utilização ou não do seguro.

É inerente da contratação a terceirização da mão de obra, tanto para a gerência dos consertos e indenizações, como para o reparo propriamente dito. Cabendo ao Tribunal verificar a adequação dos serviços prestados.

Quanto às regras de sustentabilidade, o objetivo é estimular a utilização de produtos sustentáveis e/ou biodegradáveis, bem como garantir o descarte correto de itens nocivos

ao meio ambiente.	
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão	
Não se aplica	
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes	
Não se aplica	
2.13. Equipe de gestão da contratação	
Nome:	Valdez da Costa Braga
Lotação:	Gerências de Transportes
Telefone:	62 32225668
E-mail:	valdez.braga@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Nader Alves Pereira Sobrinho
Lotação:	Gerências de Transportes
Telefone:	62 32225661
E-mail:	nader.sobrinho@trt18.jus.br

3. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

VALDEZ DA COSTA BRAGA

CHEFE DE GERÊNCIA FC-5

NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FC-3

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS

ANALISTA JUDICIÁRIO

ANDRESSA GUIMARÃES FREIRE

ANALISTA JUDICIÁRIO

Goiânia, 12 de abril de 2022.